LEI Nº 201, DE 12 DE SETEMBRO DE 1979

-Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$---------- 615.056,00.-

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas - atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle, sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal,- um crédito suplementar no valor de Cr$-615.056,00-(seiscentos e quinze mil e cinquenta e seis cruzeiros), destinado ao reforço da seguinte rubrica do orçamento vigente:-

EXECUTIVO

Serviços Municipais - SERMUL

4120 - Equipamentos e Material Permanente

16885341.15-Aquisição de motoniveladora.....Cr$-615.056,00 -

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, - correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turistica de - Lindóia, aos 12 de setembro de 1979.-

IVO TADEU TORTELI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 12 de setembro de 1979.-

LÁZARO FRANCO DE DEUS
Responsável p/expediente
CRTA- nº 3.530